ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei Complementar n° 63/2013 **De, 16 de Maio de 2013.**

"Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal número 57/2012, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº. 57/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a **14,67%** (quatorze inteiros e sessenta e sete décimos de percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de dois mil e treze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL